CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-L E I Nº 422/56-:

O cidadão JOÃO TARORA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, nos têrmos do artigo 32, § 6º, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1 947, fáz saber que a Camara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um mictório publico, conforme planta anexa, na Praça José Antonio de Carvalho, ao lado do bebedouro.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-32-2- Material Permanente - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

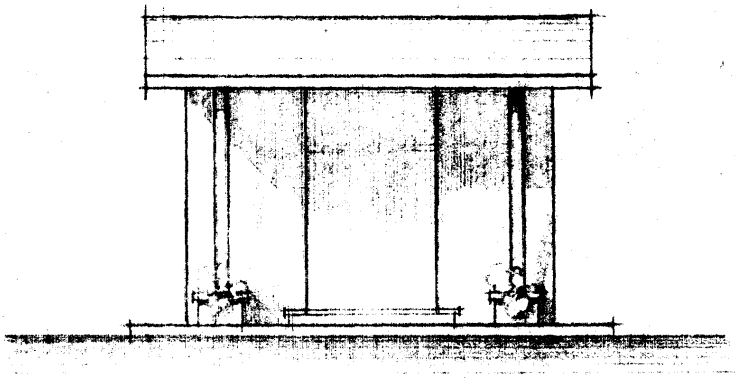
Câmara Municipal de Garça, aos 11 de junho de 1 956

João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

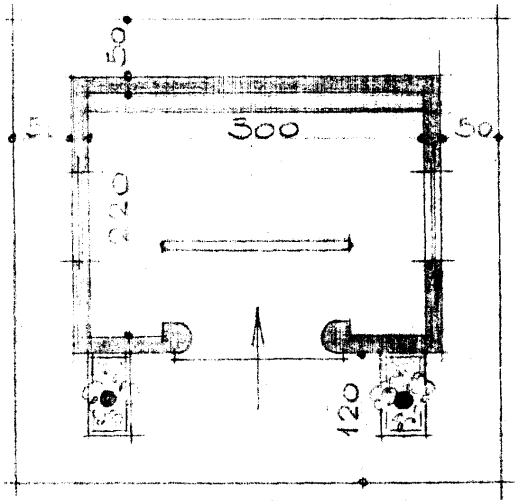
Sebastião Guanaes Simões
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL
GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO



FACHADA

Es



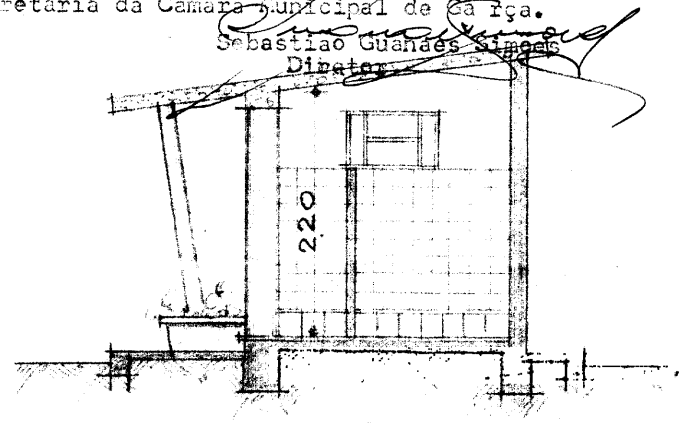
PLANTA

Planta anexa a lei n. 422/56, promulgada em 11 de junho de 1 956.

João Tarora
PRESIDENTE

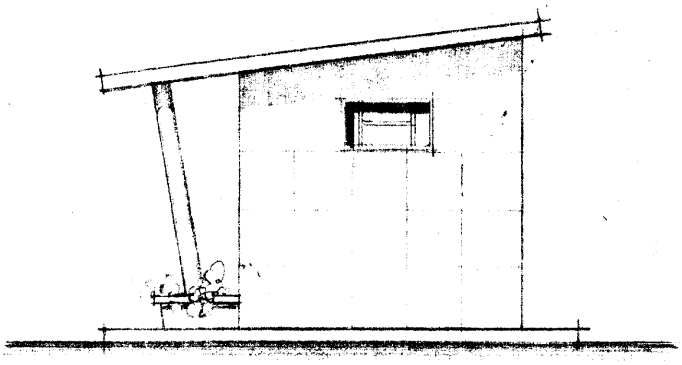
Registrada com a lei n. 422, em 11 de junho de 1956, na Secretaria da Camara Municipal de Caruaru.

Sebastião Guanaes Simões
Diretor



SECÇÃO A-B

ESCALA 1:50



VISTA LATERAL

Wilson Martins
CREA 432/56